



			zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde)					
368	1	4865	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufos, no mínimo 34(trinta e quatro) tufos de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 02 Gel Dental Adulto 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde)	MEDFIO	KIT	1.000,00	7,41	7.410,00
371	1	563	LAMINAS DE BISTURI nº	SOLIDOR	CX	1,00	18,94	18,94

ANALYSIS ATLAS 2000



			23 cx c/100.					
372	1	3508	LAMINAS PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	2,00	22,80	45,60
390	1	3454	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MM DE LARGURA X 170 MM DE COMPRIMENTO CX C/ 150 UNDS	MICRODONT	CX	2,00	7,83	15,66
399	1	438	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO M CX C/ 100 UNDS LUVA DE RASPA GROSSA	EMBRAMAC	CX	30,00	23,37	701,10
401	1	3458	MAGIC BOND COM FLUOR (DE) (DENTINA E ESMALTE) FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO COM 4 ML	MAGIC BOND DE	FR	6,00	42,56	255,36
406	1	3515	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM TIRAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPAC	CX	10,00	4,75	47,50
440	1	4738	ÓCULOS PROTETOR incolor hastes pretas, lente incolor de policarbonato, proteção contra raios uva/uvb. escudo lateral de policarbonato. ajuste telescópio de haste em 4 posições. embalagem individual em saco plástico. possui cordão de segurança	UVEX	UN	2,00	22,00	44,00
441	1	4836	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML	MAQSPRAY	UN	4,00	20,99	83,96
447	1	4742	PAPEL GRAU CIRÚRGICO papel grau cirúrgico para autoclave a vapor e eto, sem pin-holes e de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor e eto que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. outra face com filme termoplástico bilaminado	VEDAMAX	ROLO	6,00	107,00	642,00



			de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem tubos 19x33cm com 100mt					
452	1	3518	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML (PA)	BIODINAMIC A	FR	2,00	4,98	9,96
453	1	4840	PASSA FIO C/ 50 UNDS	SANIFILL	CX	2,00	19,00	38,00
455	1	4842	PELÍCULA RADIOGRAFICA E-SPEED ADULTO C/ 150 UNDS	CONTRAST	KIT	3,00	89,11	267,33
456	1	4843	PELÍCULA RADIOGRAFICA E-SPEED INFANTIL C/ 100 UNDS	KODAK	KIT	2,00	159,00	318,00
459	1	4844	PERIOGARD 0,12% FRASCO C/ 1 LITRO	PERIOPLAK	FR	2,00	45,00	90,00
469	1	4845	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	UN	6,00	8,55	51,30
486	1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100	UN	6,00	43,74	262,44
487	1	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100	UN	2,00	43,74	87,48
488	1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100	UN	10,00	41,55	415,50
489	1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	Z100	UN	6,00	80,75	484,50
490	1	4847	REVELADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	KODAK	FR	10,00	7,26	72,60
501	1	3409	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	BIOSEAL	CX	4,00	45,00	180,00
513	1	5641	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM PRESENÇA DE FLÚOR NA	AMBAR	UN	2,00	45,41	90,82



			FORMULAÇÃO. (PRIME BOND) EMB. C/ 4 ML					
526	1	3388	SUGADOR CIRURGICO C/40	MAQUIRA	CX	4,00	45,60	182,40
545	1	5663	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 cm, em aço inox	GOLGRAN	UN	10,00	9,01	90,10
552	1	3472	TIRA DE AÇO ABRASIVA 6 MM C/ 12 UNIDADES	MICRODONT	CX	3,00	6,12	18,36
553	1	3395	TIRA DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES	K DENT	CX	6,00	1,14	6,84
562	1	3519	VARNAL VERNIZ CAVITARIO FRASCO C/ 10 ML	VARNAL	FR	2,00	32,00	64,00
566	1	3385	VERNIZ COM FLÚOR DURAFLUR CONTEUDO 10 ML VERNIZ COM FLUORETO, 10 GRAMAS DE PEDRA POMES, 1 ML CONTEM 50 MG NAF= 22,6 MG F (DURAFLUR)	DURAFLUR	CX	15,00	45,00	675,00
TOTAL								32.570,42

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2230	07.001.10.301.03202-026	324
2013	2240	07.001.10.301.03202-026	325
2013	2250	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2360	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2460	07.002.10.301.03602-030	498
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2490	07.002.10.304.03702-031	497



2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497
------	------	-------------------------	-----

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuado



os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da



conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 62/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta Ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta Ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 62/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

Valter Elisbão Garcia Donini
Sócio Diretor

Valter Elisbão Garcia Donini

Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Detentora da Ata



Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológico e para fisioterapia, conforme especificado, oferecido pela empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40, com endereço à Rodovia BR 480, nº 180 - CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo **Sr. Gleison Sachet**, inscrito no CPF sob nº. 650.526.920-72, RG nº 8051134719, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológico e para fisioterapia**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 62/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	823	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	IMEC	CPR	40.000,00	0,01	400,00
12	1	4761	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG SOL.INJ. C/ 5ML CX C/ 100 AMPOLAS	TEUTO	CX	5,00	108,00	540,00
37	1	828	AMBROXOL (CLORIDRATO) FRS 15MG/ 5 ML XPE PED. CX C/ 50 100 ML.	HIPOLAB OR	CX	11,00	56,00	616,00
38	1	827	AMBROXOL (CLORIDRATO) XPE 30	HIPOLAB OR	CX	11,00	58,00	638,00



			MG/5 ML XPE ADT. FR. CX C/50 100 ML.					
39	1	918	AMINOFILINA 100 MG CPR	HIPOLAB OR	CPR	3.500,00	0,04	140,00
40	1	829	AMINOFILINA 24 mg/ml solução injetável embalagem 10 com 50	HIPOLAB OR	CX	2,00	180,00	360,00
41	1	833	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	1.500,00	0,20	300,00
43	1	831	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM 150 ML	PRATI	FR	250,00	3,58	895,00
71	1	978	AZITROMICINA 200MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	FR	200,00	2,16	432,00
72	1	987	AZITROMICINA 500 MG CPR	PRATI	CPR	1.200,00	0,34	408,00
87	1	5667	BENZILPENICILINA BENZATINA sol. inj. 1.200 u/ml c/ 50 amp. 4ml	TEUTO	CX	6,00	46,50	279,00
91	1	2690	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CRISTALI A	CPR	2.000,00	0,26	520,00
125	1	4876	BROMOPRIDA GOTAS	MARIOL	FR	500,00	0,98	490,00
126	1	4961	BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG	EMS	CPR	1.200,00	0,94	1.128,00
137	1	2725	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	CPR	500,00	0,14	70,00
141	1	4878	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLAB OR	CPR	1.200,00	0,11	132,00
152	1	843	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 60 ML	BERGAM O	FR	100,00	2,66	266,00
153	1	4768	CEFTRIAXONA DISSODICA 1 GRAMA IM .	TEUTO	AMP	100,00	1,82	182,00
161	1	846	CIMETIDINA 200 MG	PRATI	UN	3.500,00	0,09	315,00
170	1	4939	CLARITROMICINA 500 MG	PHARLAB	CPR	600,00	0,98	588,00
176	1	4883	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75 MG	BIOLAB	CPR	600,00	0,57	342,00
181	1	4886	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. ORAL 100 ML	PRATI	FR	100,00	5,30	530,00
182	1	4885	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL ESTÉRIL, ISENTO DE CONSERVANTES	NATULAB	FR	200,00	4,74	948,00
207	1	2692	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG	U.QUIMIC A	CPR	1.200,00	0,19	228,00
208	1	2695	CLORPROMAZINA	CRISTALI	CPR	1.000,00	0,28	280,00

1. Introduction

2. Methodology

3. Results

4. Discussion

5. Conclusion

6. References

7. Appendix

8. Acknowledgements

9. Contact Information



			(CLORIDRATO) 25 MG	A				
217	1	927	COMPLEXO B FRASCO C/ 50 DRAGEAS	BELFAR	FR	230,00	3,45	793,50
233	1	858	DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML FR. 100 ML	SOBRAL	FR	150,00	1,20	180,00
235	1	859	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100 ML OU MAIS	NATULAB	FR	800,00	0,90	720,00
249	1	863	DIMETICONA 75 MG/ML FR. 10 ML CX. C/ 200	HIPOLAB OR	CX	3,00	129,00	387,00
250	1	866	DIPIRONA (SÓDICA) 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FR	1.000,00	0,59	590,00
255	1	1029	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG CX. C/ 30 CPR	EMS	CX	40,00	15,00	600,00
267	1	957	ERITROMICINA 250 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML OU MAIS	PRATI	FR	50,00	3,29	164,50
279	1	4892	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA	CPR	1.000,00	0,85	850,00
334	1	4899	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALI A	CPR	600,00	0,50	300,00
345	1	4787	HIDROCORTISONA 500 MG injetável frasco+diluyente 5 ml cx c/50 ampolas	TEUTO	CX	2,00	340,00	680,00
352	1	4903	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FR	450,00	0,87	391,50
378	1	2720	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALI A	CPR	1.000,00	0,68	680,00
379	1	2703	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALI A	CPR	1.000,00	0,26	260,00
380	1	4909	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	MERCK	CPR	1.500,00	0,12	180,00
383	1	4910	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK	CPR	1.500,00	0,15	225,00
411	1	943	MEDROXIPROGESTERON A (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	EMS	AMP	20,00	13,65	273,00
415	1	5677	METFORMINA 500 MG	PRATI	CPR	2.000,00	0,06	120,00
511	1	954	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	CPR	9.000,00	0,10	900,00
TOTAL								19.321,50

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2230	07.001.10.301.03202-026	324
2013	2240	07.001.10.301.03202-026	325
2013	2250	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2360	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2400	07.002.10.301.03402-028	495
2013	2440	07.002.10.301.03502-029	495
2013	2460	07.002.10.301.03602-030	498
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2490	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2500	07.002.10.305.03802-032	497

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento



STAFF REPORT



dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Reference is made to the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/15/54, and the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/20/54, both captioned as above.

The information contained in the above reports is being furnished to you for your information.

Very truly yours,
Special Agent in Charge

Enclosure

Approved: _____
Special Agent in Charge

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

Reference is made to the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/15/54, and the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/20/54, both captioned as above.

The information contained in the above reports is being furnished to you for your information.

Very truly yours,
Special Agent in Charge

Enclosure

Approved: _____
Special Agent in Charge

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

Reference is made to the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/15/54, and the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/20/54, both captioned as above.

The information contained in the above reports is being furnished to you for your information.

Very truly yours,
Special Agent in Charge

Enclosure

Approved: _____
Special Agent in Charge



O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 62/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta Ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta Ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or reference number.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

A line of faint text, possibly a signature or a specific section header.

Another block of faint, illegible text in the middle of the page.

A block of faint text, possibly a list or a detailed description.

Faint text at the bottom of the main body, possibly a footer or a note.

Faint text at the very bottom of the page, possibly a page number or a reference.

A small, faint mark or signature at the bottom right corner.



Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;



AMERICAN ATLAS



- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 62/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2013


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

AMERICAN ...



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1166

Gleison Sachet

Empresa: Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Detentora da Ata

Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 94/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológico e para fisioterapia, conforme especificado, oferecido pela empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.935.554/0001-67, com endereço à Rua Pedro Toniollo II, nº 1141 - CEP: 99900-000 - Bairro: Industrial, Getúlio Vargas/RS, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Wavzenkievicz**, inscrito no CPF sob nº. 727.402.640-20, RG nº 2.043.408.695 SSP/RS, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológico e para fisioterapia**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 62/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
42	1	2691	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	4.000,00	0,06	240,00
44	1	830	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	PRATI	CPR	7.000,00	0,07	490,00
45	1	832	AMPICILINA 500 MG CPR	PRATI	CPR	3.000,00	0,11	330,00
50	1	1017	ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG COMPRIMIDOS	VITAPAN	CPR	10.000,00	0,02	200,00
66	1	4875	ATENOLOL 100 MG	PRATI	CPR	2.500,00	0,03	75,00
68	1	4874	ATENOLOL 50 MG	PRATI	CPR	12.000,00	0,03	360,00

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is noted that the records should be kept in a secure and accessible format. Regular backups are recommended to prevent data loss in the event of a system failure or disaster.

The second section covers the process of reconciling accounts. This involves comparing the internal records with the bank statements to identify any discrepancies. Any differences should be investigated immediately to determine the cause, such as a missed payment or a recording error.

Finally, the document stresses the need for periodic audits. These audits help to ensure the overall accuracy and integrity of the financial data. They also provide an opportunity to identify areas for improvement in the record-keeping process.

In addition, it is important to establish a clear policy regarding the retention of records. Different types of records may have different legal requirements for how long they must be kept. Consulting with a legal advisor can help determine the appropriate retention period for each category of document.

Moreover, the document highlights the significance of training staff members on proper record-keeping procedures. Ensuring that everyone involved in the process understands the requirements can significantly reduce the risk of errors and omissions.

The use of technology is also discussed as a means to streamline the record-keeping process. Accounting software can automate many of the manual tasks, such as data entry and reconciliation, which can save time and reduce the potential for human error.

Overall, the document provides a comprehensive overview of the best practices for financial record-keeping. By following these guidelines, organizations can ensure that their financial data is accurate, secure, and compliant with all applicable regulations.

The document also addresses the issue of data privacy. It is essential to implement robust security measures to protect sensitive financial information from unauthorized access. This includes using strong passwords, encrypting data, and limiting access to only those individuals who need it.

Additionally, the document touches upon the importance of staying up-to-date with changes in financial regulations. The tax and reporting requirements can vary significantly over time, and organizations must adapt their record-keeping practices accordingly to remain in compliance.

In conclusion, effective financial record-keeping is a critical component of any organization's financial management. It provides the foundation for accurate financial reporting, informed decision-making, and regulatory compliance. By adhering to the principles outlined in this document, organizations can ensure the reliability and integrity of their financial records.



			COMPRIMIDOS					
122	1	840	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	BELFAR	CPR	5.000,00	0,17	850,00
124	1	992	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	CPR	9.000,00	0,10	900,00
134	1	842	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	CPR	30.000,00	0,02	600,00
136	1	2693	CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	CPR	10.000,00	0,08	800,00
140	1	2694	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	VITAMED	CPR	3.000,00	0,04	120,00
151	1	4880	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	CPR	3.000,00	0,13	390,00
156	1	844	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	CPR	500,00	0,09	45,00
157	1	845	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G 30 G	SOBRAL	UN	150,00	1,22	183,00
166	1	972	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	PRATI	CPR	2.500,00	0,18	450,00
201	1	855	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	CPR	3.000,00	0,09	270,00
232	1	857	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - BISNAGA	PRATI	UN	200,00	0,50	100,00
236	1	2698	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	7.000,00	0,04	280,00
238	1	979	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CIMED	CPR	2.500,00	0,03	75,00
239	1	861	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	VITAMED	CPR	22.000,00	0,02	440,00
240	1	860	DICLOFENACO RESINATO GOTAS FR. C/10 ML	VITAPAN	FR	200,00	1,90	380,00
245	1	862	DIGOXINA 0.25 MG	VITAPAN	CPR	2.000,00	0,04	80,00
253	1	966	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA fosfato dissódico 2 mg de betametasona 5 mg, ampolas com 3 ml. Caixa com 6 unidades	PHARLAB	UN	3,00	46,67	140,01
261	1	873	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	MEDQUIMICA	CPR	7.000,00	0,04	280,00
262	1	874	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	VITAPAN	CPR	35.000,00	0,05	1.750,00
263	1	872	ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG	CIMED	CPR	1.500,00	0,04	60,00
268	1	958	ERITROMICINA 500 MG	PRATI	CPR	500,00	0,32	160,00
275	1	1027	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN	CPR	2.500,00	0,11	275,00
276	1	4891	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	CPR	1.200,00	0,18	216,00



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



287	1	2711	FENITOÍNA (SÓDICA) 100 MG	teuto	CPR	3.000,00	0,05	150,00
311	1	2718	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CPR	8.000,00	0,06	480,00
317	1	934	FUROSEMIDA 40 MG	CIMED	CPR	4.000,00	0,03	120,00
327	1	4896	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	CPR	10.000,00	0,02	200,00
343	1	5676	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX C/500 CPR	PHARLAB	CPR	10.000,00	0,02	200,00
344	1	4901	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CX C/500 CPR	TEUTO	CX	40,00	13,40	536,00
346	1	882	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100 ML	SOBRAL	FR	400,00	1,15	460,00
351	1	883	IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB	CPR	12.000,00	0,06	720,00
353	1	4902	IBUPROFENO 600 MG	TEUTO	CPR	10.000,00	0,07	700,00
376	1	4907	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	TEUTO	CPR	300,00	0,27	81,00
382	1	4912	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCK	CPR	1.500,00	0,13	195,00
391	1	1025	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	CPR	1.000,00	0,04	40,00
392	1	890	LORATADINA 5 MG/5 ML XPE. COM 100 ML	PRATI	FR	100,00	1,45	145,00
393	1	1013	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	GEOLAB	CPR	40.000,00	0,06	2.400,00
416	1	4914	METFORMINA 850 MG	TEUTO	UN	12.000,00	0,05	600,00
418	1	892	METILDOPA 250 MG	TKS	CPR	2.500,00	0,09	225,00
419	1	4915	METILDOPA 500 MG	TKS	CPR	4.000,00	0,17	680,00
420	1	939	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	CPR	1.000,00	0,05	50,00
421	1	4916	METOCLOPRAMIDA GOTAS	MARIOL	FR	75,00	0,52	39,00
424	1	4917	METOPROLOL 25 MG CX C/ 30 CPR	ASTRA	CX	10,00	19,70	197,00
426	1	893	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G COM APLICADORES	TEUTO	UN	80,00	3,36	268,80
429	1	4920	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA COM 10 G	MULTILAB	UN	100,00	0,85	85,00
430	1	896	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	MEDQUIMICA	CPR	12.000,00	0,05	600,00
431	1	980	NIMESULIDA 100 MG	VITAPAN	CPR	7.000,00	0,05	350,00
432	1	981	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML	PRATI	FR	150,00	0,84	126,00



RECEIVED AT THE OFFICE OF THE
DIRECTOR OF THE BUREAU OF
LAND MANAGEMENT



433	1	4921	NIMODIPINO 30 MG	VITAPAN	CPR	500,00	0,32	160,00
437	1	901	NORFLOXACINO 400 MG	MULTILA B	CPR	2.500,00	0,13	325,00
443	1	4922	OMEPRAZOL 20 MG	TEUTO	CPR	30.000,00	0,04	1.200,00
451	1	1022	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	CPR	6.000,00	0,04	240,00
472	1	907	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 1 MG/ML , SOL. ORAL	PRATI	FR	75,00	6,00	450,00
474	1	4924	PREDNISONA 20 MG	PRATI	CPR	1.500,00	0,10	150,00
481	1	4926	PROPRANOLOL 40 MG	SANVAL	CPR	12.000,00	0,02	240,00
484	1	909	RANITIDINA 150 MG	MEDQUIM ICA	CPR	4.000,00	0,06	240,00
495	1	4953	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM 27,9 G CX C/ 50 ENVELOPES	PRATI	CX	12,00	21,00	252,00
497	1	4929	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5 ML	PRATI	FR	120,00	0,92	110,40
500	1	1019	SECNIDAZOL 1 G CX. C/4 CPR	PHARLAB	CX	25,00	3,56	89,00
510	1	4934	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	CPR	8.000,00	0,06	480,00
528	1	989	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG	TEUTO	CPR	1.000,00	0,06	60,00
529	1	988	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG SUSPENSÃO ORAL, COM 100 ML	TEUTO	FR	100,00	2,68	268,00
548	1	5679	TIAMINA 300 MG	PRATI	CPR	1.000,00	0,16	160,00
TOTAL								24.611,21

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2230	07.001.10.301.03202-026	324
2013	2240	07.001.10.301.03202-026	325



AMERICAN LIBRARY